

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2025-GPMB

Dispõe sobre o Reajuste Salarial dos Profissionais da Educação, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o Art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017 e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MEC Nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, da Lei Municipal Nº 306/2022, que altera o Art. 35, da Lei Municipal 189/2010 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e;

CONSIDERANDO ainda o compromisso da atual gestão com a valorização dos Profissionais da Educação e com o comprometimento com a melhoria das condições de trabalho e qualidade da educação no município de Beruri/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - **REAJUSTAR** em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a contar de 1º de março de 2025, os vencimentos base dos Profissionais da Educação, integrantes do grupo do Magistério Público do Município de Beruri-AM, alterando a Tabela 1 – Do vencimento do Grupo do Magistério, do Anexo II, da Lei Municipal 189/2010, na forma especificada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - **REAJUSTAR** em 7,507% (sete vírgula quinhentos e sete por cento), a contar de 1º de março de 2025, os vencimentos base dos Profissionais da Educação, integrantes do grupo de Apoio Operacional à Educação, alterando a Tabela 2 – Do vencimento do Grupo de Apoio Operacional à Educação e dos integrantes do grupo de Apoio Técnico à Educação, alterando a Tabela 3 – Do vencimento do Grupo de Apoio Técnico à Educação, do Anexo II, da Lei Municipal 189/2010, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do município de Beruri/AM, na forma especificada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - **REAJUSTAR** em 5% (cinco por cento), a contar de 1º de março de 2025, a Gratificação de Regência de Classe, de acordo com o disposto no §5º, do Art. 3º, da Lei Municipal Nº 306/2022.

Art. 4º - **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas administrativas complementares necessárias, com relação aos Artigos 1º, 2º e 3º, acima.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM, aos 11 dias do mês de março do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

ANEXO ÚNICO

REAJUSTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO									
DESCRIÇÃO			DE:	PARA:	PERCENTUAL DE REAJUSTE				
PROFESSOR 20 H			R\$ 2.290,29	R\$ 2.433,89	6,27%				
PROFESSOR 40 H			R\$ 4.580,57	R\$ 4.867,77	6,27%				
PEDAGOGO 20 H			R\$ 2.519,32	R\$ 2.677,28	6,27%				
PEDAGOGO 40 H			R\$ 5.038,63	R\$ 5.354,55	6,27%				
Nível Médio: Técnico de Informática			R\$ 2.291,81	R\$ 2.463,86	7,507%				
Nível Médio: Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Digitador, Técnico de Processamento de Dados			R\$ 1.839,88	R\$ 1.978,00	7,507%				
Nível Fundamental Completo: Merendeiro, Motorista Fluvial, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia			R\$ 1.730,53	R\$ 1.860,45	7,507%				
Nutricionista			R\$ 4.000,00	R\$ 4.300,28	7,507%				
Psicólogo			R\$ 4.000,00	R\$ 4.300,28	7,507%				
Assistente Social			R\$ 4.000,00	R\$ 4.300,28	7,507%				
Advogado			R\$ 4.000,00	R\$ 4.300,28	7,507%				
Engenheiro Civil			R\$ 4.000,00	R\$ 4.300,28	7,507%				
Contador			R\$ 4.000,00	R\$ 4.300,28	7,507%				
Gratificação Regência de Classe			R\$ 441,00	R\$ 463,05	5%				

TABELA 1 – DO VENCIMENTO DO GRUPO DO MAGISTÉRIO									
DESCRIÇÃO			REFERÊNCIAS						
CARGO	CLASSE	CÓDIGO	1	2	3	4	5	6	7
PROFESSOR 20 H	A	PROF-MAG	R\$ 2.433,89	R\$ 2.555,59	R\$ 2.683,37	R\$ 2.817,53	R\$ 2.958,41	R\$ 3.106,33	R\$ 3.261,65
	B	PROF-LPL	R\$ 2.677,28	R\$ 2.811,14	R\$ 2.951,70	R\$ 3.099,29	R\$ 3.254,25	R\$ 3.416,96	R\$ 3.587,81
	C	PROF-ESP	R\$ 3.346,60	R\$ 3.513,93	R\$ 3.689,63	R\$ 3.874,11	R\$ 4.067,81	R\$ 4.271,20	R\$ 4.484,76
	D	PROF-MSC	R\$ 4.350,58	R\$ 4.568,11	R\$ 4.796,51	R\$ 5.036,34	R\$ 5.288,16	R\$ 5.552,57	R\$ 5.830,19
	E	PROF-DTR	R\$ 6.960,93	R\$ 7.308,98	R\$ 7.674,42	R\$ 8.058,15	R\$ 8.461,05	R\$ 8.884,11	R\$ 9.328,31
PROFESSOR 40 H	A	PROF-MAG	R\$ 4.867,77	R\$ 5.111,16	R\$ 5.366,72	R\$ 5.635,05	R\$ 5.916,81	R\$ 6.212,65	R\$ 6.523,28
	B	PROF-LPL	R\$ 5.354,55	R\$ 5.622,28	R\$ 5.903,39	R\$ 6.198,56	R\$ 6.508,49	R\$ 6.833,91	R\$ 7.175,61
	C	PROF-ESP	R\$ 6.693,19	R\$ 7.027,85	R\$ 7.379,24	R\$ 7.748,20	R\$ 8.135,61	R\$ 8.542,39	R\$ 8.969,51
	D	PROF-MSC	R\$ 8.701,14	R\$ 9.136,20	R\$ 9.593,01	R\$ 10.072,66	R\$ 10.576,29	R\$ 11.105,11	R\$ 11.660,36
	E	PROF-DTR	R\$ 13.921,83	R\$ 14.617,92	R\$ 15.348,81	R\$ 16.116,26	R\$ 16.922,07	R\$ 17.768,17	R\$ 18.656,58
PEDAGOGO 20 H	A	PED-LPL	R\$ 2.677,28	R\$ 2.811,15	R\$ 2.951,70	R\$ 3.099,29	R\$ 3.254,25	R\$ 3.416,96	R\$ 3.587,81
	B	PED-ESP	R\$ 3.346,60	R\$ 3.513,93	R\$ 3.689,63	R\$ 3.874,11	R\$ 4.067,82	R\$ 4.271,21	R\$ 4.484,77
	C	PED-MSC	R\$ 4.350,58	R\$ 4.568,11	R\$ 4.796,52	R\$ 5.036,34	R\$ 5.288,16	R\$ 5.552,57	R\$ 5.830,20
	D	PED-DTR	R\$ 6.960,93	R\$ 7.308,98	R\$ 7.674,43	R\$ 8.058,15	R\$ 8.461,06	R\$ 8.884,11	R\$ 9.328,31
PEDAGOGO 40 H	A	PED-LPL	R\$ 5.354,55	R\$ 5.622,28	R\$ 5.903,39	R\$ 6.198,56	R\$ 6.508,49	R\$ 6.833,92	R\$ 7.175,61
	B	PED-ESP	R\$ 6.693,19	R\$ 7.027,85	R\$ 7.379,24	R\$ 7.748,20	R\$ 8.135,61	R\$ 8.542,40	R\$ 8.969,51

	C	PED-MS	R\$ 8.701,15	R\$ 9.136,20	R\$ 9.593,01	R\$ 10.072,67	R\$ 10.576,30	R\$ 11.105,11	R\$ 11.660,37
	D	PED-DTR	R\$ 13.921,84	R\$ 14.617,93	R\$ 15.348,82	R\$ 16.116,26	R\$ 16.922,08	R\$ 17.768,18	R\$ 18.656,59

TABELA 2 - DO VENCIMENTO DO GRUPO DE APOIO OPERACIONAL À EDUCAÇÃO									
DESCRIÇÃO			REFERÊNCIAS						
REGIME	CARGO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
30 H	Nível Médio: Técnico de Informática	Única	R\$ 2.463,86	R\$ 2.587,05	R\$ 2.716,40	R\$ 2.852,22	R\$ 2.994,83	R\$ 3.144,57	R\$ 3.301,80
30 H	Nível Médio: Assistente Administrativo, Digitador, Técnico de Processamento de Dados	Única	R\$ 1.978,00	R\$ 2.076,90	R\$ 2.180,74	R\$ 2.289,78	R\$ 2.404,27	R\$ 2.524,48	R\$ 2.650,71
30 H	Nível Fundamental Completo: Auxiliar Administrativo, Merendeiro, Motorista Fluvial, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigia	Única	R\$ 1.860,45	R\$ 1.953,47	R\$ 2.051,15	R\$ 2.153,71	R\$ 2.261,39	R\$ 2.374,46	R\$ 2.493,18

TABELA 3 - DO VENCIMENTO DO GRUPO DE APOIO TÉCNICO À EDUCAÇÃO									
DESCRIÇÃO			REFERÊNCIAS						
REGIME	CARGO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7
40 H	Nutricionista	Única	R\$ 4.300,28	R\$ 4.515,29	R\$ 4.741,06	R\$ 4.978,11	R\$ 5.227,02	R\$ 5.488,37	R\$ 5.762,79
40 H	Psicólogo	Única	R\$ 4.300,28	R\$ 4.515,29	R\$ 4.741,06	R\$ 4.978,11	R\$ 5.227,02	R\$ 5.488,37	R\$ 5.762,79
40 H	Assistente Social	Única	R\$ 4.300,28	R\$ 4.515,29	R\$ 4.741,06	R\$ 4.978,11	R\$ 5.227,02	R\$ 5.488,37	R\$ 5.762,79
40 H	Advogado	Única	R\$ 4.300,28	R\$ 4.515,29	R\$ 4.741,06	R\$ 4.978,11	R\$ 5.227,02	R\$ 5.488,37	R\$ 5.762,79
40 H	Engenheiro Civil	Única	R\$ 4.300,28	R\$ 4.515,29	R\$ 4.741,06	R\$ 4.978,11	R\$ 5.227,02	R\$ 5.488,37	R\$ 5.762,79
40 H	Contador	Única	R\$ 4.300,28	R\$ 4.515,29	R\$ 4.741,06	R\$ 4.978,11	R\$ 5.227,02	R\$ 5.488,37	R\$ 5.762,79

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador: LO4CJDACL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/03/2025 - Nº 3822. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>